

Teresa Pizarro Beleza

FDUNL

POBREZA E JUSTIÇA PRISÕES E DIREITO DE PUNIR



“It is difficult to imagine a class of people more vulnerable to majoritarian indifference and excesses of state power than prisoners.”

Debra Parkes, 2007, “A Prisoners’ Charter?...” in *U.B.C. Law Review*, Vol. 40:2 (p. 632)

Está prestes a entrar em vigor a nova Lei Penitenciária, no próximo mês de Abril.

Trinta anos depois da lei de 1979, a que marca o reinício do Direito Penitenciário depois da restauração da democracia em Portugal, e depois de várias tentativas – umas mais acabadas do que outras, como se diria em linguagem da Dogmática penal – a reforma do Direito das Prisões e dos Presos chegou a (um) termo. Já surgem as edições do novo “Código”,

o/as Académico/as preparam-se para discutir o assunto (espero conseguir fazê-lo na FDUNL). Os aplicadores do Direito - Juízes, Ministério Público, Guardas Prisionais... - provavelmente estarão entre apreensivos, esperançosos e porventura descrentes (alguns). Os presos, supondo que sabem do que se passa, idem. Mas desconfio que neste campo a esperança não será o sentimento dominante.

A CAIS¹, uma IPSS que muitos reconhecerão pela revista, do mesmo nome, vendida na rua e que publica com frequência belos textos, reportagens e sobretudo belíssimas fotografias, organizou na Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento, vulgo FLAD, nos passados dias 17, 18 e 19 de Março, o seu 9º Congresso, que dedicou a esta tão “simples” questão:

“Será o Direito, em Portugal, como o fazer da Justiça, independente dos poderes políticos, económicos e de outros? E será essa **independência a Ética do Direito**, enquanto *força aberta e incondicional* na defesa e promoção de direitos fundamentais? **E como responde o aparelho judicial do Estado à fome e sede de Justiça dos cidadãos, em matérias tão sérias como o combate à pobreza, à corrupção, à evasão fiscal, à violação da dignidade humana e da natureza?”**²

À queima-roupa, fui contratada para falar sobre *Sistema Prisional Português: ordem social e o direito de punir*. Ao lado do meu Colega António Garcia Pereira, que estava encarregado do tema *Segredo de Justiça: Casa Pia, Apito Dourado, Freeport, Face Oculta*.

Tudo assuntos simples e nada problemáticos, como se pode perceber pelos títulos.

¹ Fundada em 1994, a [CAIS](#), Círculo de Apoio à Integração dos Sem-Abrigo, é uma Associação de Solidariedade Social sem fins lucrativos que pretende apoiar a construção ou a recuperação da autonomia de pessoas em situação de pobreza extrema e exclusão social, nomeadamente, os sem-abrigo.

² In <http://www.flad.pt/documentos/1267471789W7pOP6rc3Fr25UK5.pdf> - cons. 22 de Março 2010. O “bold” da última frase é meu, TPB.

Lá vendi o meu peixe como pude e o melhor que fui capaz. Expliquei as origens do movimento penitenciário (onde radica a pena de prisão como hoje a conhecemos). Relacionei a Penitenciária de Lisboa com as suas antecessoras e congéneres (Philadelphia, Pentonville).

Tentei mostrar as razões pelas quais o sistema penal é estruturalmente desigual, injusto e selectivo. Como em sítio algum do Mundo a Justiça é “independente dos poderes políticos, económicos e de outros” (estranho seria, portanto que o fosse em Portugal, por alguma inspiração divina ou terrena, ou mesmo graça ou milagre). Muito menos a penal. Como nos Anos 50, 60, e inícios de 70 do século XX o Optimismo político e económico no “Ocidente” casou bem com a insistência na ideia da ressocialização, incluindo as chamadas penas indeterminadas; como o violento motim de Attica, no Estado de Nova Iorque (1971) marcou um dos pontos de viragem no discurso penal, no sentido de um “realismo” desencantado e frequentemente brutal, reforçado pelas progressivas alertas da Sociologia, à medida que os Anos 70 iam avançando: *Nothing works* (Martinson).

Falei da generalizada sobrelotação nos Anos 80/90 (em Portugal começa em 1984, curiosamente com Código Penal – de 1982 - fortemente *ressocializador*, pelo menos no seu próprio texto – com algumas contradições ... e no discurso oficial). Dos eleitoralismos punitivos (Richard Nixon e depois); do instalado *governing through crime*, que se espalhou dos EUA e do Reino Unido um pouco por toda a Europa, incluindo Portugal (e existe em outras paragens, como suponho evidente). O “populismo penal”, a exploração deliberada para precisos fins políticos, ou até mesmo de organização económica e social (portanto, política) dos sentimentos de insegurança, a demagogia fácil e tão comum da *coisa penal*.

Da viragem dos Socialistas e Trabalhistas britânicos, com, entre outros marcos, a publicação de *Law and Order Arguments for Socialism*. Das hipóteses levantadas por Rusche e Kirchheimer (logo em 1939, fugidos ao Nazismo) de uma relação mais ou menos directa (não necessariamente de causalidade linear!) entre a conjuntura económica, a

situação do mercado de trabalho e a flutuação da população prisional. De como Michel Foucault³ pode ser lido nessa genealogia.

Da necessidade humana, demasiado humana, de encontrar um bode expiatório para as desgraças, de origem humana ou natural (*Terramoto no Chile*, de Heinrich von Kleist, é a perfeita metáfora desta ideia).

Da realidade do dia-a-dia na prisão, tão bem retratada no testemunho recriado por Norval Morris: “... boredom, time-slowng boredom, interrupted by occasional bursts of fear and anger, is the governing reality of life in prison”.⁴

Contei como Alexis de Tocqueville e Charles Dickens tinham reagido de formas diametralmente opostas à visita às penitenciárias americanas (Philadelphia). Como Dickens fora capaz de compreender que “In its intention I am well convinced that it is kind, humane, and meant for reformation; but ... I hold this slow and daily tampering with the mysteries of the brain to be immeasurably worse than any torture of the body.”⁵

Como até o nosso Camilo Castelo Branco, em genial *charge* à nossa classe política e ao espírito reformista do tempo, em 1865, em *A Queda de um Anjo*, põe na boca do deputado Calisto Elói, eleito por Miranda, uma sátira feroz (e extraordinariamente lúcida) aos projectos reformistas do “Dr Aires” (Ayres de Gouveia)⁶:

“*Inclinando razoamento* (peço vénia para me também enriquecer com esta locução do sr. dr. Aires) sou a dizer, Sr. Presidente, que a melhor reforma das cadeias será aquela que legislar melhor cama, melhor alimento, e mais cristã

³ *Surveiller et punir. Naissance de la prison*. Paris, Gallimard, 1975.

⁴ “One day in the life of # 12345” in “The Contemporary Prison”, Norval Morris, in *The Oxford History of the Prison*, 1998.

⁵ Charles Dickens *American Notes for General Circulation* (1842).

⁶ Aires de Gouveia – *A Reforma das Prisões 1860*; digitalizada em www.fd.unl.pt (Projecto “Biblioteca Digital”, dirigido por A. M. Hespanha, CEDIS-FDUNL, financiado pela FCT). Ver sobre isto Tiago Pires Marques, *Crime e Castigo no Liberalismo em Portugal*, Livros Horizonte, 2005.

caridade para o preso. Impugno os sistemas de reforma que disparam em acrescentamento de flagelação sobre o encarcerado. (...)”⁷

Terminei falando da actual Revisão do Direito Penitenciário (1979-2009). Da projectada, mas agora certamente afectada, Reconstrução do “parque penitenciário”. Do problema do círculo vicioso do *overcrowding* (que levou a ICOPA a propor uma moratória na construção de novos estabelecimentos, porque é sabido que sempre se enchem de novo, por um curioso mas compreensível sistema hidrostático). Da relação entre as condições de detenção, a necessária protecção contra a violação dos direitos humanos das pessoas detidas e os *standards* do Direito e das Organizações internacionais.

Expliquei com algum pormenor o complexo sistema de Regras de Direito, ou de *Soft Law*, que regem nesta matéria; da Proibição internacional constitucional e legal da tortura e maus tratos, incluindo tratamentos desumanos e degradantes. Expliquei o alcance pretendido e quantas vezes pouco alcançado ou conseguido com as Regras de tratamento (direitos) dos reclusos, as Regras Penitenciárias Europeias, os *Standards* mínimos do CPT, as decisões de vários Tribunais, ou de outras entidades não jurisdicionais (Organismos de fiscalização, alguns para-judiciais - Comitês variados, nacionais, regionais e internacionais, Relatores Especiais da ONU, etc). E a actuação de variadas ONGs de variado objectivo, tamanho e feito.

Cheguei ao fim morta de cansada (imagino as pobres pessoas que ali persistiram em ouvir-me ate ao fim!).

E a pergunta inicial e geral, que pode o Direito fazer pelos Pobres, que podem os juristas contra a Pobreza?

E aos costumes disse nada. Ou muito pouco. Podem e devem o Estado democrático, o Direito e os/as juristas tentar minorar os efeitos terríveis que as crises económicas produzem sobre os mais vulneráveis. Regulando a Economia, a sério. Redistribuindo os rendimentos. A sério.

⁷ *A Queda de Um Anjo: ...* Unibolso, Lisboa, sd, p.103.

Ajudando os mais pobres, devolvendo-lhes a dignidade de uma vida decente que pouco a pouco lhes vai sendo retirada, como se a velha ordem social se quisesse vingar de uma certa mobilidade social e de um certo grau de bem-estar das “massas”, que voltam a perceber o seu verdadeiro lugar. NÃO destruindo o que resta de bom do Serviço Nacional de Saúde, do Sistema de Segurança Social. Lembrando que o Ensino Público deve ser promovido, acarinhado e protegido a sério, incluindo no seu e hetero e auto -financiamento, em vez de servir apenas para os outros, que “Nós” mandamos os nossos para bons Colégios privados, muito altamente colocados em *rankings auto-poiéticos* e depois para bem longe, onde há Escolas e Universidades a sério...

Estará o clima político para aí virado? Duvido.

E o sistema penal, designadamente o sistema prisional? Esse, salvo o devidíssimo respeito, não me parece que tenha grande conserto. Claro, a lei penal pode ser muito mais ou muito menos substancialmente (in)justa. Mas desiludam-se os que pensam que a Justiça Social se recomporá alguma vez nos tribunais, através de leis severas e severos julgamentos contra os “poderosos”. Essa ilusão óptica dá excelentes resultados retóricos, mas produz muito pouco do que promete. A Justiça Penal, mesmo que de vez em quando, para gáudio das massas, apanhe nas suas malhas alguns colarinhos brancos, é estruturalmente e no essencial uma Justiça, digo, uma *forma de controlo* dos mais vulneráveis. Que às vezes podem ser poderosos caídos em desgraça, claro. Olhem só as Revoluções... ou alguns particularmente mal sucedidos em Wall Street.

Julgo, depois de muito ter pensado, estudado e visto, que o melhor que se pode fazer no sistema prisional é uma política (incluindo a legislativa) de redução ou minimização dos danos. Travar ao máximo o (ab)uso da pena de privação da liberdade. E da dita prisão preventiva. E sobretudo, pensar que a privação de liberdade sob qualquer forma é, além de um sofrimento desumano, uma situação de alto risco para quem, com razão ou sem ela, é submetido a essa provação. Se a violência e

brutalidade inerentes ao sistema prisional pudessem ser controladas, já seria um grande avanço.

Só quem nunca entrou numa prisão pode pensar escrever ou dizer uma coisa tão absurda que seria cómica se não fosse trágica – como a que apareceu nos jornais, em Junho de 2008, quando o Governo anunciou o novo programa de construção dos estabelecimentos prisionais. Que agora, ao que tudo indica, ficará em banho-maria até nova prosperidade.



“Lembrai-vos dos que estão presos como se estivésseis presos juntamente com eles, e dos maltratados, lembrando-vos de que também tendes um corpo”.

Hebreus, 13, 3.

